

International Development, para cuja realização se estima despender o montante global de 607 500 000\$ até final de 1980.

Art. 2.º Os encargos previstos para a execução dos projectos a que se refere o artigo anterior serão suportados por conta da dotação ou dotações a inscrever no Orçamento Geral do Estado a favor do Ministério da Habitação e Obras Públicas ou nos orçamentos privativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Mário Soares — Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.*

Promulgado em 27 de Março de 1978.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTONIO RAMALHO EANES.



**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO,  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
E DO COMÉRCIO E TURISMO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**Direcção-Geral do Turismo**

**Portaria n.º 182/78**

**de 4 de Abril**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Turismo, sob proposta da Comissão Regional de Turismo de Leiria, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 14.º do Decreto n.º 41 035, de 20 de Março de 1957, o seguinte:

É aprovado o novo quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo de Leiria, o qual passa a ter a seguinte constituição:

Número de unidades	Designação	Letra
<b>Pessoal técnico</b>		
2	Chefes de posto de turismo de 1.ª classe	N
7	Chefes de posto de turismo de 2.ª classe	P
<b>Pessoal administrativo</b>		
1	Chefe de secretaria .....	J
1	Chefe dos serviços de manutenção e fiscalização .....	M
1	Fiscal de turismo .....	P
1	Terceiro-oficial .....	Q
1	Escriturário-dactilógrafo .....	S
1	Fiel de armazém .....	S
<b>Pessoal auxiliar</b>		
1	Contínuo .....	T
1	Servente de limpeza .....	U
1	Paquete .....	—

*Nota.* — O provimento dos lugares previstos no quadro objecto da presente portaria far-se-á no respeito pelas regras legais

constantes do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, 14 de Março de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.* — O Ministro da Administração Interna, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.*

**Portaria n.º 183/78**

**de 4 de Abril**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Turismo, sob proposta da Comissão Regional de Turismo da Serra da Estrela, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 14.º do Decreto n.º 41 035, de 20 de Março de 1957, o seguinte:

É aprovado o novo quadro de pessoal da Comissão Regional de Turismo da Serra da Estrela, o qual passa a ter a seguinte constituição:

Número de unidades	Designação	Letra
<b>Pessoal dirigente</b>		
1	Chefe dos serviços de turismo .....	G
<b>Pessoal técnico</b>		
7	Auxiliares de turismo .....	S
<b>Pessoal administrativo</b>		
1	Chefe de secretaria .....	J
1	Primeiro-oficial .....	L
1	Segundo-oficial .....	N
1	Fiscal de turismo .....	P
1	Terceiro-oficial .....	Q
1	Escriturário-dactilógrafo .....	S
<b>Pessoal auxiliar</b>		
1	Contínuo .....	T
2	Guardas .....	T

*Nota.* — O provimento dos lugares previstos no quadro objecto da presente portaria far-se-á no respeito pelas regras legais constantes do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, 14 de Março de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.* — O Ministro da Administração Interna, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.*

**Portaria n.º 184/78**

**de 4 de Abril**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Turismo, sob proposta da comissão administrativa da Comissão Regional de